

Rise Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários

4. Política de Investimentos Pessoais

4.1. Objetivo

A Rise elaborou essa Política de Investimentos Pessoais para definir as normas e procedimentos que devem ser seguidos pelas pessoas vinculadas à Rise para evitar conflitos de interesse entre as pessoas vinculadas à Rise e as atividades desempenhadas pela empresa.

4.2. Diretrizes da Política de Investimentos Pessoais

- I. É vedado às pessoas vinculadas à Rise a negociação de títulos e valores mobiliários quando houver a posse de informação relevante não divulgada ao mercado, que possa ser interpretada como informação privilegiada, relativa aos ativos que se pretenda negociar.
- II. É vedado às pessoas vinculadas à Rise a negociação em nome próprio de títulos e valores mobiliários que estejam em conflito com os ativos das carteiras administradas pela empresa.
- III. É vedado às pessoas vinculadas à Rise obter qualquer vantagem pessoal decorrente das negociações feitas em nome dos clientes da Rise.
- IV. As pessoas vinculadas à Rise devem enviar ao Compliance as pretensões de investimentos pessoais, para que sejam devidamente analisadas. Se aprovado, o investimento deve ser feito em até 3 dias úteis. Não há necessidade de autorização para o investimento nos seguintes ativos:
 - a) Poupança;
 - b) Títulos Públicos;
 - c) Títulos emitidos por instituições financeiras (LCI; LCA; CDB; RDB; LC);
 - d) Cotas de fundos de investimentos abertos;
 - e) Câmbio.

- V. As aplicações dos recursos próprios da Rise serão feitas em cotas de fundos de investimentos abertos e títulos emitidos por instituições financeiras.

Qualquer dúvida relativa a essa Política ou questões por ela não resolvidas devem ser encaminhadas ao Compliance da Rise.